



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

LEI MUNICIPAL Nº 1206, DE 12 DE ABRIL DE 2013.

**"AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL A FIRMAR
TERMO DE CESSÃO DE ESCOLAS."**

LUIZ HENRIQUE KOGA, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal Aprova e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal de Cajati, autorizada a ceder escola municipal no período noturno para faculdades particular e pública.

Art. 2º O imóvel será destinado à instalação e funcionamento de ensino técnico, superior e pós-graduação em turno noturno, mediante assinatura de termo de convênio.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI, aos 12 de abril de 2013.


CIRINEU SILAS BITENCOURT
Diretor do Departamento Jurídico

Projeto de Lei nº 033/2013, de autoria do Vereador Paulo Chagas de Castro.